



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 236/2008

Desapropria uma área de terra na zona urbana do município de Juarez Távora – PB, para a construção de uma Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do município e com fulcro na Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A desapropriação de uma área de terra encravada na propriedade Boa Vista, pertencente ao Sr. Antonio Ferreira da Silva, medindo 100 (cem) metros de frente por 100 (cem) metros de fundo, equivalente a 10.000² (dez mil metros quadrado), ou seja, 01 (um) hectare.

Art. 2º - O objeto da desapropriação destina-se especificamente a construção de uma Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º - Será pago em caráter indenizatório o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Juarez Távora, 14 de Agosto de 2008.


José Alves Feitosa
PREFEITO